



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO MPC-MG Nº 25, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Resolução MPC-MG nº 05, de 24 de abril de 2013, que trata do fluxo de tramitação processual no âmbito da Secretaria do Ministério Público de Contas e dá outras providências.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no exercício da atribuição a que se refere o art. 31-A da Lei Complementar estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO que, pelo princípio da eficiência previsto no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988, a atuação da Administração Pública deve ser orientada a se adequar aos novos parâmetros de organização e prestação de serviços, voltada ao alcance dos melhores resultados na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a prática de atos eletrônicos constitui aprimoramento da gestão pública, pois possibilita maior celeridade na tramitação processual e documental, a eliminação de etapas, a uniformização de rotinas, a otimização da força de trabalho, a economia de materiais e a abolição do tempo despendido com transporte e manipulação de processos e documentos físicos;

CONSIDERANDO que a prática e o trâmite de atos eletrônicos são atualmente realidade em grande parte da Administração Pública brasileira;

CONSIDERANDO que a Resolução MPC-MG nº 05, de 24 de abril de 2013, que traz restrição de horário na tramitação processual e de documentos, caiu em desuso pela prática de atos na forma eletrônica, mormente a partir do estado de emergência sanitária decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO que o trâmite eletrônico de autos processuais e de documentos deve ser a regra neste Ministério Público de Contas; e

CONSIDERANDO que cabe ao Procurador-Geral, no uso de suas atribuições, com base, em especial, no art. 28, § 1º, da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 62, II, da Resolução TCEMG nº 12/2008 e no art. 1º, I, da Resolução MPC-MG nº 07, de 2 de agosto de 2010, regulamentar os atos afetos à Secretaria do Ministério Público de Contas, organizando e dirigindo seus serviços de modo a adequá-los às melhores e mais modernas práticas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução MPC-MG nº 05, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o fluxo de tramitação processual no âmbito da Secretaria do Ministério Público de Contas.

Art. 2º A matéria objeto da Resolução MPC-MG nº 05, de 24 de abril de 2013, será regulamentada por meio de Portaria do Procurador-Geral, por se encontrar no âmbito de suas atribuições.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Presidente do Colégio de Procuradores
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)